EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, Casa José Jackson Galvão de Melo, inscrita no CNPJ nº 11.476.421/0001-00, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 08/2026, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 014/2026, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	17/11/2026	08:00 horas
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	01/12/2026	08:00 horas
003	ABERTURA DAS PROPOSTAS	01/12/2026	09:00 horas
004	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	01/12/2026	10:00 horas

O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Horário oficial de Brasília/DF. A divulgação do edital e a abertura observarão intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

Edital e anexos: PNCP, www.bnc.org.br e sítio oficial da Câmara. Consultas, esclarecimentos e impugnações pelo sistema BNC ou camara@tupanatinga.pe.leg.br. As respostas serão publicadas nos canais oficiais do certame. O licitante deverá acompanhar as comunicações e observar rigorosamente as datas e horários.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo vigente ou superior na data da entrega, bicombustível (etanol/gasolina – Flex), destinado às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de

Tupanatinga/PE, com garantia mínima de 03 anos, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Câmara, pronto para uso, conforme especificações do Anexo I.

1.2. O objeto é bem comum permanente, fornecimento em parcela única, sem registro de preços, conforme arts. 6º, XIII, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O critério é menor preço por item, observada a conformidade integral com o TR.

2. DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUV compacto zero km, conforme Anexo I, garantia, registro, emplacamento e licenciamento.	UND	01	R$ 112.990,00	R$ 112.990,00

2.1. Valor estimado preliminar: R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais), conforme mediana da pesquisa de preços e memória de cálculo. O preço inclui frete, tributos, equipamentos, garantia e todas as despesas de entrega e regularização inicial.

2.2. Poder Legislativo; órgão 00100 – Câmara Municipal; unidade 00110 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara; ação 1001 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos diversos; elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 15000000 - Recurso não vinculados de impostos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar fornecedores com atividade compatível com o objeto, previamente credenciados na BNC, que atendam às exigências deste Edital. A participação é ampla, sem exclusividade de fabricante ou concessionária e sem restrição territorial injustificada.

3.2. O licitante é responsável pelo credenciamento, atualização cadastral, sigilo das credenciais, operações realizadas em seu nome e acompanhamento de mensagens. A perda de negócios por desconexão ou inobservância de avisos é de sua responsabilidade, ressalvadas falhas do sistema reconhecidas pelo provedor.

3.3. Será assegurado tratamento favorecido às ME/EPP e equiparadas na forma dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O item único supera R$ 80.000,00 e é indivisível, não sendo exclusivo nem sujeito a cota reservada. Aplicam-se regularização fiscal e trabalhista e preferência em empate ficto, quando cabíveis.

3.4. Não poderão participar os impedidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial: autores de projetos ou empresas a eles vinculadas nas situações legais; pessoas sancionadas com impedimento vigente e aplicável ao órgão; pessoas com vínculo ou parentesco até o terceiro grau com dirigente ou agente que atue na licitação, gestão ou fiscalização; controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; pessoas condenadas judicialmente com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação proibida de adolescentes. Observam-se também os impedimentos do art. 9º, § 1º, e a vedação à burla por interposta pessoa.

3.5. Admite-se consórcio nos termos do art. 15, mediante compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação de participação simultânea individual ou em mais de um consórcio. A habilitação observará os somatórios legais e acréscimo de 10% sobre eventual requisito econômico-

financeiro quantitativo, salvo consórcio integralmente de ME/EPP. A constituição e registro serão exigidos antes do contrato. Cooperativas poderão participar quando atendidos os requisitos do art. 16.

3.6. Empresas estrangeiras observarão as regras de representação, documentos equivalentes e, para contratação, tradução juramentada e apostilamento ou legalização quando aplicável.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação sucederá as fases de propostas, lances e julgamento. O licitante cadastrará a proposta exclusivamente na BNC até a data e horário de encerramento. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, na forma do art. 63, II, salvo declarações legais e condições de participação exigíveis na fase própria.

4.2. A proposta inicial conterá a descrição e o preço unitário e total, sem identificação indevida em campos públicos. Poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão. A proposta e os documentos apresentados pelo vencedor serão disponibilizados na fase legalmente adequada.

4.3. Não será exigida garantia da proposta (art. 58) nem garantia de execução (art. 96), conforme TR. A garantia do produto de 03 anos é obrigatória e distinta dessas garantias.

4.4. No sistema, o licitante declarará: ciência e concordância com o edital e anexos; atendimento aos requisitos de habilitação; inclusão de todos os custos e direitos trabalhistas exigíveis; ausência de fatos impeditivos; cumprimento da vedação ao trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, da Constituição); inexistência de trabalho degradante ou forçado; cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável. As declarações podem ser consolidadas no Anexo IV, sem prejuízo dos campos obrigatórios do sistema.

4.5. ME/EPP declararão seu enquadramento, aptidão ao tratamento favorecido e atendimento ao art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive limite de contratos celebrados no ano-calendário. Declarações falsas sujeitam o responsável às sanções legais. Cooperativas declararão o cumprimento do art. 16.

4.6. O sistema poderá permitir parametrização de lance mínimo, sigiloso aos demais licitantes e à Administração, observado o intervalo mínimo e a impossibilidade de aumento de lance já registrado. O licitante comunicará imediatamente qualquer risco de uso indevido de suas credenciais.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá informar marca, fabricante, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, características técnicas, quantidade, preço unitário e total em reais, prazo de entrega de até 30 dias corridos, garantia mínima de 03 anos e validade mínima de 60 dias corridos. A quantidade é integral e indivisível. O Anexo V constitui modelo de proposta final readequada.

5.2. Todos os custos diretos e indiretos estão incluídos, especialmente tributos, frete, seguro de transporte, acessórios, documentação, primeiro registro, emplacamento e licenciamento, entrega técnica e garantia. O preço vincula o proponente, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual.

5.3. A proposta final será acompanhada de catálogo, ficha técnica oficial ou documentação técnica idônea que permita verificar a versão e cada requisito do TR. Não se exige amostra física prévia. A análise documental não substitui a conferência do veículo no recebimento.

5.4. Não serão admitidas ofertas parciais, condicionais ou alternativas que impeçam o julgamento objetivo. Erros materiais poderão ser saneados sem majoração de preço, alteração substancial da oferta ou prejuízo à isonomia. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente incidentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta pelo sistema no horário previsto. O pregoeiro verificará as propostas iniciais e o sistema classificará as aptas para lances; a decisão de desclassificação será motivada e registrada.

6.2. Os lances serão públicos, sucessivos e decrescentes, ofertados pelo valor unitário do item, equivalente ao total de uma unidade. O licitante só poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado. O intervalo mínimo será de R$ 0,10 (dez centavos), inclusive entre lances intermediários e em relação à melhor oferta. Em igualdade de lances prevalece o primeiro registrado. Não será divulgada a identidade dos licitantes durante a disputa.

6.3. Modo aberto: a etapa terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por 2 minutos quando houver lance nos últimos 2 minutos, inclusive nas prorrogações sucessivas. Na ausência de novos lances, encerra-se automaticamente. Se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5%, poderá ser reiniciada a disputa para definir as demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, e regras do sistema.

6.4. Se disponível na BNC, o licitante poderá excluir seu último lance inconsistente ou inexequível uma única vez, em até 15 segundos do registro. A ausência de lances mantém a proposta inicial para classificação.

6.5. Se houver desconexão do pregoeiro, o sistema poderá continuar recebendo lances. Persistindo por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes no sistema, com antecedência mínima de 24 horas. Falhas relevantes serão registradas em ata.

6.6. Após os lances, observar-se-á o empate ficto das ME/EPP (até 5% acima da melhor proposta, quando esta não for de ME/EPP), com convocação da melhor enquadrada para apresentar oferta inferior em até 5 minutos; não exercido o direito, convocam-se as demais na ordem. Em caso de equivalência entre ME/EPP, aplica-se sorteio para definir a ordem de exercício do direito.

6.7. Empate real: aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade, conforme regulamentação); persistindo, as preferências do § 1º, na ordem legal. Persistindo empate absoluto, sorteio público registrado no sistema, se necessário.

6.8. O pregoeiro poderá negociar melhor preço com o primeiro colocado, pelo sistema, dando publicidade ao resultado. Se permanecer acima do máximo, negociar com os demais, na ordem de classificação. A proposta readequada e documentação técnica serão encaminhadas em até 2 horas da convocação, prorrogáveis motivadamente por igual período mediante pedido tempestivo ou de ofício. Após negociação, inicia-se o julgamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O pregoeiro verificará as condições de participação e a existência de sanções impeditivas, mediante consultas ao CEIS, CNEP, cadastros oficiais pertinentes e registros disponíveis, observando abrangência e vigência da sanção. Indícios de burla serão apurados com oportunidade de manifestação. Verificará ainda a legitimidade do tratamento favorecido eventualmente utilizado.

7.2. Examinará o preço e a adequação ao Anexo I, inclusive marca, modelo, versão, ano/modelo, potência mínima de 100 cv aferida com etanol, capacidade mínima do porta-malas e equipamentos de segurança. Poderá solicitar manifestação técnica escrita e diligências. O catálogo ou ficha técnica deve identificar a versão efetivamente ofertada.

7.3. Desclassificar-se-ão propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica, preço inexequível ou superior ao limite após negociação, exequibilidade não demonstrada quando solicitada, ou outras desconformidades insanáveis, conforme art. 59. A inexequibilidade não será presumida de modo absoluto por percentual fixo; será assegurada diligência para demonstrar custos, condições comerciais e viabilidade da entrega integral.

7.4. A diligência não autoriza substituir substancialmente a oferta, mudar versão para sanar requisito essencial ausente ou elevar preço. A correção de falhas formais preservará a isonomia. Não aceita a proposta, examinar-se-á a subsequente, observadas classificação, negociação e benefícios legais.

7.5. A aceitação será registrada no sistema, seguida da habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos serão exigidos do licitante vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Encaminhamento eletrônico em até 2 horas da solicitação, prorrogável por igual período mediante decisão motivada. Aceitam-se documentos eletrônicos verificáveis, cópias e registro cadastral público que contenha os documentos válidos. Não se exige autenticação cartorial indistinta; a autenticidade poderá ser verificada pelo agente público ou por declaração de advogado, conforme art. 12, IV.

8.2. Habilitação jurídica: inscrição de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente, com documentos de eleição/designação dos administradores, quando aplicável; documentação de representação e procuração, se necessária. Para MEI, CCMEI; para sociedade simples, registro civil; para empresa estrangeira autorizada, ato de autorização quando exigível.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo; certidão conjunta RFB/PGFN, incluindo contribuições previdenciárias; regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao objeto; CRF/FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas. Observar validade e competência do emissor.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, na forma do art. 69. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos apresenta apenas o último exercício; constituída no exercício financeiro da licitação pode apresentar balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º. Não se exigem índices mínimos, capital ou patrimônio líquido

mínimo sem justificativa específica. A documentação de recuperação judicial será apreciada conforme a situação jurídica e capacidade demonstrada, sem exclusão automática.

8.5. Qualificação técnica: para este fornecimento unitário padronizado, não se exige atestado de capacidade técnica, carta de fabricante, autorização de concessionária, registro em conselho profissional ou sede local, diante da ausência de motivação específica e do baixo grau de complexidade do fornecimento. A conformidade do produto é requisito de proposta e recebimento, conforme item 5.3 e Anexo I. A capacidade de entregar bem novo regularizado será aferida pela habilitação jurídica e pelos compromissos contratuais.

8.6. Declarações: apresentar as previstas no item 4 e Anexo IV, inclusive reserva de cargos do art. 63, IV, quando aplicável, e integralidade dos custos do § 1º. A declaração ME/EPP será exigida somente de quem pleitear o benefício.

8.7. ME/EPP apresentarão todos os documentos fiscais e trabalhistas mesmo com restrição. Assegura-se prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração de vencedor, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. A não regularização implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Após entrega dos documentos, novas inclusões somente nas hipóteses do art. 64: complementação de informações sobre documentos já apresentados para apurar fatos existentes à época da abertura, ou atualização de documentos cuja validade expirou após recebimento das propostas. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica, mediante decisão fundamentada. A verificação em sítios oficiais é meio válido de prova.

8.9. Inabilitado o licitante, examinar-se-á o próximo classificado, até encontrar proposta aceitável e licitante habilitado. Os resultados serão registrados e divulgados. Encerradas as fases e os recursos, a Presidente adjudicará e homologará, nos termos do art. 71, IV.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos de julgamento e habilitação caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no campo próprio da BNC, sob pena de preclusão, em janela mínima de 10 minutos configurada e comunicada pelo pregoeiro.

9.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata pertinente, observada a fase única de apreciação de julgamento e habilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 dias úteis da intimação ou divulgação do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis ou encaminhá-la motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final; o acolhimento invalida apenas atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os demais atos recorríveis e o pedido de reconsideração observarão o art. 165. Recursos intempestivos não serão conhecidos. Os autos permanecerão acessíveis pelos meios oficiais, resguardados dados protegidos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constituem infrações as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não apresentação de documentos exigidos, não manutenção da proposta, recusa injustificada de contratar, declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos destinados a frustrar a licitação e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Aplicam-se advertência (inexecução parcial quando não justificada sanção mais grave); multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos no âmbito do ente federativo, nas hipóteses do art. 156, § 4º; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, nas hipóteses do § 5º. A gravidade, danos, circunstâncias e programa de integridade serão considerados na dosimetria.

10.3. Para atraso injustificado, multa moratória de 0,1% por dia sobre a obrigação em atraso, limitada a 10%. Multa compensatória de 10% sobre o valor contratual ou da proposta adjudicada para recusa injustificada de formalização, inexecução total ou desconformidade grave não sanada, conforme TR. Para demais infrações, multa de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, graduada pela gravidade, observado o art. 156, § 3º, vedada dupla punição pelo mesmo fato. A mora poderá ser convertida em compensatória (art. 162). Multas poderão ser descontadas de créditos ou cobradas legalmente, assegurada defesa.

10.4. Defesa prévia de 15 dias úteis para multa (art. 157). Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização, comissão na forma do art. 158 e defesa em 15 dias úteis; asseguram-se contraditório e ampla defesa. Recursos contra advertência, multa e impedimento em 15 dias úteis, reconsideração em 5 dias úteis e decisão superior em 20 dias úteis; pedido de reconsideração da inidoneidade em 15 dias úteis, decisão em 20 dias úteis (arts. 166 a 168). Efeito suspensivo até decisão final.

10.5. A recusa injustificada de assinar autoriza convocação dos remanescentes conforme art. 90, sem prejuízo das sanções. As sanções não excluem reparação integral de danos. Registro nos cadastros oficiais e reabilitação observarão os arts. 161 e 163. A apuração de atos lesivos observará o art. 159; a desconsideração da personalidade jurídica, quando cabível, o art. 160.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da BNC ou do e-mail institucional. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura (art. 164).

11.2. A impugnação não suspende automaticamente o certame; eventual suspensão será motivada. Se a alteração afetar a formulação de propostas, haverá nova divulgação e reabertura dos prazos, conforme art. 55, § 1º.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão será divulgada na BNC. Havendo fato impeditivo ou falta de expediente, a sessão será remarcada com comunicação oficial. A contagem de prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Encerrados julgamento, habilitação e recursos, a Presidente Rayane Mayara Souza da Silva adjudicará e homologará. A autoridade poderá sanear, anular ou revogar o certame nas hipóteses do art. 71, mediante decisão motivada. A homologação não implica direito automático à contratação.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato em 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva justificada e aceita. A recusa injustificada ensejará as medidas do art. 90. A vigência é de 90 dias da assinatura, observada eficácia após divulgação no PNCP; entrega em até 30 dias corridos da Ordem de Compra; garantia mínima de 3 anos a partir do recebimento definitivo; pagamento único em até 10 dias úteis da liquidação, conforme Anexo I e minuta contratual.

12.4. As normas serão interpretadas em favor da competição, isonomia e interesse público. Os custos de participação correm por conta dos licitantes. Falhas formais não essenciais serão saneadas nos limites legais. Divergências materiais entre edital e anexos serão esclarecidas ou corrigidas antes de exigir seu cumprimento, observada a legislação e eventual reabertura de prazo.

12.5. A divulgação integral do edital e anexos ocorrerá no PNCP, sem prejuízo da BNC e sítio institucional. O extrato será publicado no diário oficial aplicável (AMUPE) e em jornal diário de grande circulação, conforme art. 54, § 1º. O contrato será divulgado no PNCP no prazo do art. 94, I, como condição de eficácia.

12.6. Integram o edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV – Declaração Conjunta; Anexo V – Modelo de Proposta Comercial; Anexo.

Tupanatinga/PE, 16 de novembro de 2026.

_____

FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO
Agente de Contratação – pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de veículo automotor tipo SUV compacto, zero quilômetro

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as especificações, requisitos e condições de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, zero quilômetro, destinado às atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE – Casa José Jackson Galvão de Melo. A finalidade é assegurar mobilidade, segurança e suporte logístico aos deslocamentos oficiais, reuniões, diligências, visitas técnicas e transporte de documentos e materiais.

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Memória de Cálculo da Estimativa de Preços do Processo Administrativo nº 014/2026, nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40 e 44 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A solução preferencial é a aquisição de bem próprio, com incorporação patrimonial, condicionada à confirmação da vantajosidade frente à locação equivalente e à ausência de sobreposição injustificada com a frota existente.

Este TR constitui minuta da fase preparatória. A publicação do edital depende da conclusão das verificações do ETP, especialmente da comparação de custos de compra e locação, da validação da pesquisa e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da aprovação pela autoridade competente.

2 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, bicombustível (etanol/gasolina – Flex), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, atendendo às especificações mínimas do item 3, com garantia mínima de 03 (três) anos, entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, pronto para uso e sem ônus adicional para a Administração.

O objeto é bem comum, de natureza permanente, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento integral em parcela única. Não se trata de locação, serviço continuado ou aquisição por registro de preços. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, observada a eficácia após divulgação no PNCP, admitida prorrogação na forma legal quando necessária à conclusão do objeto (art. 111). As obrigações de garantia subsistem pelo prazo próprio, independentemente do encerramento da vigência.

3 – ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DO BEM

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUV compacto zero km, conforme requisitos a seguir	01 un.	R$ 112.990,00	R$ 112.990,00

3.1. Características técnicas mínimas

GRUPO	REQUISITOS MÍNIMOS
Tipo e condição	Veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo vigente ou superior na data da entrega, sem uso anterior, ressalvada a quilometragem estritamente necessária à logística e aos testes de entrega.
Motorização	Potência mínima de 100 cv, aferida pela ficha técnica oficial do fabricante com etanol (combustível de referência); bicombustível (etanol/gasolina – Flex); transmissão manual ou automática; direção elétrica.

GRUPO	REQUISITOS MÍNIMOS
Capacidade	05 ocupantes, 04 portas laterais, porta-malas de capacidade mínima de 350 litros, com bancos traseiros em posição normal de uso, conforme ficha técnica do fabricante.
Conforto	Ar-condicionado; vidros e travas elétricas; volante multifuncional.
Multimídia	Central multimídia com tela touchscreen, Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay.
Segurança	Mínimo de 06 airbags; freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro.
Equipamentos	Rodas e pneus compatíveis com o veículo; estepe; demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN.
Garantia e entrega	Garantia mínima de 03 anos; manual do proprietário e chave reserva; manual/termo de garantia; veículo registrado, emplacado e licenciado em nome da Câmara, pronto para uso, sem custo adicional.

3.2. As especificações são mínimas e devem ser atendidas cumulativamente pela versão ofertada. Não há indicação obrigatória de marca, modelo, cor ou concessionária. Admite-se qualquer fabricante e versão compatível, inclusive acessórios instalados antes da entrega, desde que não comprometam segurança, homologação, garantia ou funcionamento do veículo. A licitante deverá identificar marca, modelo, versão, ano/modelo e demonstrar atendimento por ficha técnica, catálogo oficial ou documentação técnica idônea, sem prejuízo de diligência nos termos da lei.

3.3. As exigências de capacidade, segurança e funcionalidade decorrem do DFD e do ETP. Antes da publicação, o setor técnico deverá confirmar a existência de versões concorrentes que atendam ao conjunto das exigências, evitando restrição indevida de competição. O critério de potência com etanol é adotado para tornar objetiva a aferição em motor Flex; eventual alteração exige revisão motivada dos documentos.

3.4. O veículo deverá atender às normas de trânsito, de segurança e de emissões ambientais aplicáveis ao ano/modelo, inclusive à fase vigente do PROCONVE. Quando disponível, será considerada a informação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular/INMETRO para fins de gestão de consumo, sem estabelecer marca ou índice eliminatório não fundamentado.

4 – DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

4.1. Entrega do veículo e modelo de execução

A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida após a formalização e eficácia do contrato. Local: sede da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04, Centro, CEP 56.540-000, em horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscalização. O prazo é adotado do modelo de Arcoverde e deverá ser confirmado com a disponibilidade real de mercado antes da publicação.

A contratada responderá pelo transporte, seguro de transporte, frete, carga e descarga, tributos incidentes, acessórios, entrega técnica, primeiro registro, emplacamento e licenciamento, inclusive taxas e despesas legalmente devidas, até a entrega regular em nome da contratante. O veículo deverá estar sem avarias, com todos os equipamentos em funcionamento e apto à circulação. Não se admite veículo anteriormente utilizado, sinistrado, recuperado ou objeto de registro anterior incompatível com a condição de veículo novo.

A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, CNPJ 11.476.421/0001-00, CRLV-e em nome da Câmara, documentação de origem e identificação de chassi e motor, manuais, termo de garantia, chave principal e reserva, comprovantes de regularização e informações da rede de assistência. A contratada deverá fornecer instruções de utilização dos equipamentos e do plano de revisões.

4.2. Recebimento e atestação

Nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, registrando data, estado do veículo e documentos apresentados. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega regular, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de conformidade técnica e documental.

A conferência abrangerá marca, modelo e versão, ano/modelo, número de chassi, quilometragem, equipamentos, acessórios, funcionamento, integridade, nota fiscal, garantia, CRLV-e e correspondência com a proposta aceita. A Administração poderá rejeitar o veículo, no todo ou em parte, se houver desconformidade, conforme art. 140, § 1º. A contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o bem em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional, ressalvada prorrogação motivada e expressamente autorizada. O prazo de recebimento definitivo reinicia após a reapresentação regular.

O recebimento e o atesto não afastam as responsabilidades por vícios, defeitos, garantia e danos, nem impedem a aplicação de sanções. O pagamento depende do recebimento definitivo, da nota fiscal regular e da liquidação da despesa.

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada assegurará garantia contratual mínima de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais. Deverá entregar termo de cobertura e indicar canais de atendimento e assistência técnica apta, por rede do fabricante ou solução equivalente que preserve integralmente a garantia. Não se impõe localização exclusiva da assistência em determinado município ou raio territorial.

Para defeitos cobertos, a contratada deverá acusar recebimento da solicitação em até 02 (dois) dias úteis, providenciar atendimento e concluir o reparo ou substituição em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação formal, observada legislação aplicável e eventual prazo menor obrigatório. Despesas de remoção, transporte, peças e mão de obra abrangidas pela garantia serão de responsabilidade da contratada. Caso o reparo não seja possível, deverá substituir o componente ou o veículo, conforme a natureza do vício e as normas aplicáveis, sem custo adicional.

Combustível, condutor autorizado, revisões preventivas de rotina, consumíveis, seguro de uso (se contratado) e licenciamento futuro caberão à Câmara após o recebimento, exceto quando incluídos na garantia ou quando a necessidade decorrer de defeito coberto. A contratada não responde pelo desgaste normal ou uso indevido devidamente comprovado. A Câmara organizará o controle patrimonial, manutenção, guarda e uso exclusivamente institucional do bem.

5 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Encerrados julgamento e habilitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, Rayane Mayara Souza da Silva, para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente poderá determinar saneamento, revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis. A adjudicação e a homologação não substituem a formalização do contrato.

6 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O orçamento estimado preliminar é de R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais), para 01 unidade, conforme a Memória de Cálculo e a nova cotação da plataforma Fonte de Preços, com referências do PNCP. A metodologia adotada é a mediana dos quatro registros, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO / DATA	VALOR
Laranjal Paulista/SP – 04/05/2026	R$ 109.900,00
Câmara Municipal de Itabela/BA – 18/12/2025	R$ 115.480,00
Cafelândia (confirmar UF/objeto) – 25/06/2026	R$ 110.500,00
Laranjal/PR – 23/04/2026	R$ 115.800,00
Mediana (110.500,00 + 115.480,00) ÷ 2	R$ 112.990,00

O preço deverá incluir o fornecimento integral e todos os custos da entrega, garantia e regularização. O valor será o limite de aceitabilidade após validação formal das referências e aprovação do orçamento definitivo; se houver alteração, deverão ser atualizados o TR, o edital e os documentos correlatos antes da publicação. A memória de cálculo e os documentos que a suportam integrarão os autos, em documento separado, conforme art. 6º, XXIII, alínea i. Não se presume inclusão de todas as exigências nas cotações nem se admite usar referência tecnicamente incompatível sem tratamento motivado.

7 – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

- Fornecer o veículo nas condições, especificações, quantidade e prazo pactuados, com documentação completa e garantia, arcando com todos os encargos do fornecimento até a entrega.
- Manter as condições de habilitação durante a execução e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cumprimento contratual.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021; responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, conforme art. 120.
- Prestar esclarecimentos e atender às notificações do fiscal e do gestor, preservar a garantia e cumprir as normas ambientais, de trânsito e de segurança.
- Não divulgar publicidade sobre a contratação sem autorização da Câmara; não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou agente que atue na licitação, fiscalização ou gestão, conforme art. 48, parágrafo único, quando aplicável; observar as demais vedações legais.
- Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento. A utilização de transportadora, serviço de emplacamento ou rede de assistência não exime a contratada de suas obrigações.

7.2. Obrigações da contratante

- Emitir nota de empenho e Ordem de Compra, fornecer as informações necessárias ao registro do veículo e comunicar à contratada o local e horário de entrega.
- Designar gestor, fiscal e responsável pelo recebimento; conferir o bem e a documentação; notificar formalmente inconformidades e exigir as correções cabíveis.
- Receber e atestar o fornecimento regular, efetuar a liquidação e pagamento nos prazos estabelecidos e manter registros da execução.
- Providenciar tombamento, guarda, controle de utilização, manutenção ordinária e acompanhamento da garantia, observando a finalidade institucional e as normas de gestão patrimonial.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será apresentada eletronicamente pela plataforma BNC, nos termos do edital, e deverá conter descrição completa, marca, modelo, versão, ano/modelo, especificações, preço unitário e total em reais, prazo de entrega, garantia mínima de 03 anos e validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação. O preço será global para uma unidade, abrangendo todas as despesas, inclusive frete, tributos, documentação, primeiro emplacamento e licenciamento.

A proposta final readequada ao último lance ou valor negociado será encaminhada no prazo definido pelo edital, acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial, ou outros documentos técnicos idôneos suficientes para verificar a versão ofertada. Não se exigirá proposta impressa. A licitante responde pela exatidão da oferta e não poderá substituir o modelo após a aceitação sem autorização fundamentada da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade, mantido o preço, sem alteração indevida do objeto ou prejuízo à isonomia.

9 – DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

A habilitação será aferida conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital, de forma proporcional à aquisição. A documentação abrangerá habilitação jurídica (atos constitutivos e representação), regularidade fiscal, social e trabalhista (CNPJ, certidões pertinentes, FGTS e CNDT), qualificação econômico-financeira (certidão de falência e balanços, quando exigíveis na forma do art. 69) e qualificação técnica, quando exigida e motivada nos autos.

A comprovação técnica deverá limitar-se à aptidão compatível com o fornecimento de veículo automotor, admitindo-se atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, se a Administração confirmar a necessidade da exigência. Não se exigirá exclusividade de concessionária, vínculo comercial com fabricante, autorização de revenda ou sede local sem fundamentação legal específica. A conformidade do veículo será examinada na proposta e no recebimento, não confundida com habilitação.

Serão observadas as declarações legais aplicáveis, inclusive ausência de impedimentos, cumprimento da vedação ao trabalho infantil e reserva de cargos legalmente exigida, e as consultas a cadastros de sanções. As ME/EPP terão tratamento favorecido nos termos da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Como o item único supera R$ 80.000,00 e é indivisível, não se prevê exclusividade ou cota reservada; permanecem aplicáveis os benefícios legalmente cabíveis.

10 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 156 a 163, observadas a natureza e gravidade da falta, as circunstâncias do caso, os danos e o devido processo administrativo.

I – Advertência, exclusivamente para inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave; II – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%; III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual ou da proposta adjudicada, conforme o caso, para recusa injustificada de formalização, inexecução total ou desconformidade grave não sanada, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato; IV – impedimento de licitar e contratar por até 03 anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º; V – declaração de inidoneidade de 03 a 06 anos, nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, sem prejuízo da extinção contratual e demais consequências legalmente cabíveis. As multas observarão os limites legais aplicáveis, inclusive o art. 156, § 3º, para a multa sancionatória. A aplicação de penalidades não exclui a reparação integral dos danos. A defesa em caso de multa será facultada em 15 dias úteis (art. 157); impedimento e inidoneidade

observarão o processo de responsabilização e o prazo de 15 dias úteis do art. 158. Recursos e pedidos de reconsideração seguirão os arts. 166 a 168. A reabilitação observará o art. 163.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não manutenção das condições exigidas autoriza convocação dos remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 90, sem prejuízo da apuração de responsabilidade. A aplicação das sanções compete à autoridade legalmente competente, com registro e publicidade nos cadastros oficiais quando exigidos.

11 – FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor designado pela Presidência e pelo fiscal José Teles da Silva, indicado na Portaria nº 17/2025, datada de 07 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará ocorrências, verificará prazos, documentos, conformidade técnica e cumprimento da garantia; comunicará ao gestor situações que excedam sua competência. O gestor acompanhará a formalização, prazos, notificações, recebimento e encaminhamento da liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, conforme item 4.2. Indicadores de execução: 01 veículo entregue no prazo; atendimento de 100% das especificações mínimas; documentação e garantia completas; regularização em nome da Câmara; registro patrimonial e controle de deslocamentos autorizados. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

12 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada por dotação própria do Poder Legislativo, conforme classificação de referência constante do PCA/QDD 2026:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão 00100	Câmara Municipal
Unidade 00110	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Ação 1001	Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos diversos
Elemento 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos 15000000	Recurso não vinculados de impostos

13 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, em item único, na modalidade Pregão Eletrônico, com verificação de conformidade integral da proposta, das especificações e do preço em relação ao orçamento aprovado. O modo de disputa aberto é adotado como referência do modelo, sujeito à confirmação no edital. Será desclassificada a proposta nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive desconformidade insanável com as especificações ou preço acima do limite após negociação, quando cabível. Diligências observarão os limites legais e a isonomia.

Não haverá parcelamento do objeto: a unidade veicular, os acessórios, a garantia e a documentação constituem solução integrada. A separação comprometeria a compatibilidade e a responsabilidade pelo pronto uso. Não se exige garantia de proposta ou garantia de execução neste TR, sem prejuízo de eventual decisão motivada e revisão prévia dos documentos conforme arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia do produto de três anos é obrigatória e distinta das garantias licitatória e contratual.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante ordem bancária em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, com identificação do contrato, do veículo e do valor adjudicado.

Não haverá pagamento antecipado ou mensal. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, esta será notificada para saneamento, reiniciando-se o prazo pertinente após a regularização. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e observada a manutenção das condições de habilitação, sem retenção indevida de pagamento por prestação regularmente executada. Em caso de atraso imputável à Administração, aplicar-se-á a atualização prevista no contrato, observada a legislação.

Os preços serão fixos pelo interregno legal de 12 meses contado da data do orçamento estimado, com eventual reajuste na forma do contrato e da legislação, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

A aquisição será processada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 014/2026, na Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com critério menor preço por item, conforme DFD e ETP. A condução ficará a cargo do pregoeiro formalmente designado, com equipe de apoio. Consta a nomeação de Flavio Roberto Rodrigues Rego como Agente de Contratação pela Portaria nº 08/2026 e da Comissão de Contratação composta por Flavio Roberto Rodrigues Rego, Alisson Galdino Soares e Avanilson de Carvalho Souza, conforme Portaria nº 16/2025, datada de 07/01/2026; a designação específica para o pregão deverá ser confirmada.

A contratação será formalizada por instrumento contratual, com as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O edital, seus anexos e o contrato serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP, observados os arts. 54 e 94. A execução será acompanhada, controlada e avaliada pela Câmara, com registro das decisões nos autos.

Tupanatinga/PE, 11 de novembro de 2026.

_____

ALISSON GALDINO SOARES
Responsável pela demanda / Membro da Comissão de Contratação

_____

AVANILSON DE CARVALHO SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

_____

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de veículo automotor tipo SUV compacto, zero quilômetro, destinado às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Examina o problema administrativo, os requisitos da solução, as alternativas de atendimento, a estimativa de custos e a viabilidade da contratação, contemplando os incisos I a XIII do § 1º do referido artigo e os elementos mínimos do § 2º. Considera ainda os arts. 23 (estimativa de preços), 40 (planejamento de compras), 44 (comparação entre compra e locação) e 117 (fiscalização).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, I

A Câmara Municipal necessita assegurar mobilidade institucional para deslocamentos oficiais de servidores e agentes públicos, reuniões, diligências, visitas técnicas, transporte de documentos e apoio às atividades administrativas e legislativas. A ausência de meio de transporte disponível pode comprometer a regularidade dos trabalhos e a execução de agendas externas.

O DFD indica a aquisição de um veículo próprio, com capacidade para cinco ocupantes, espaço para materiais e equipamentos de segurança, como alternativa para ampliar a autonomia logística e incorporar bem durável ao patrimônio. A opção por SUV compacto deve ser vinculada à utilidade do espaço interno, à segurança e às condições de circulação local e regional, sem finalidade de representação pessoal ou luxo. A necessidade de capacidade adicional em relação à frota existente deverá ser confirmada pelo setor requisitante.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º, II

O PCA 2026, item 5, prevê a ação 1001 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos diversos, elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com dotação inicial de R$ 200.000,00. O quadro consolidado (item 15) contempla mobiliário e equipamentos permanentes, no valor de R$ 61.855,00, sem individualizar a aquisição do SUV. Assim, é necessária a inclusão/revisão formal da demanda, nos termos do item 9 do PCA, e a confirmação contábil de saldo e fonte, antes da publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, III

A aquisição deverá observar integralmente os requisitos mínimos do item 6 do DFD, sem indicação de marca ou modelo específico. As características serão aferidas por catálogo ou ficha técnica oficial, identificação da versão ofertada e verificação física e documental na entrega.

GRUPO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Tipo e motorização	Veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, potência mínima de 100 cv, motor bicombustível (etanol/gasolina – Flex), transmissão manual ou automática e direção elétrica.
Capacidade e conforto	05 ocupantes, 04 portas, porta-malas de no mínimo 350 litros, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica.

GRUPO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Tecnologia	Central multimídia com tela touchscreen, Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay; volante multifuncional.
Segurança	Mínimo de 06 airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.
Equipamentos e entrega	Rodas e pneus compatíveis, estepe e demais equipamentos obrigatórios; garantia mínima de 03 anos, manual do proprietário e chave reserva. Entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara, pronto para uso, sem ônus adicional.

As exigências de segurança e capacidade buscam proteger os ocupantes e permitir o transporte institucional. Os recursos de conectividade e estacionamento auxiliam na navegação e nas manobras. A aceitação de transmissão manual ou automática e de diferentes marcas amplia a competição. Antes de consolidar o TR, deve-se verificar a existência de versões de fabricantes distintos que atendam cumulativamente aos requisitos, inclusive 100 cv, 350 litros e seis airbags, e justificar eventual limitação de mercado. Para a potência, explicitar no TR o combustível de referência e o critério de aferição.

A contratada deverá fornecer veículo com documentação de origem, nota fiscal, CRLV-e e identificação de chassi, garantia e condições de assistência técnica. O prazo e local de entrega serão fixados no TR com base na disponibilidade real de mercado; o prazo de garantia deverá ser contado conforme condições contratuais, a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais. Habilitação proporcional ao objeto, sem exclusividade de concessionária ou barreiras geográficas injustificadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – ART. 18, § 1º, IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	ENTREGA
01	SUV compacto zero km, conforme seção 4	Unidade	01	Única

A quantidade decorre do DFD: 01 unidade para apoio institucional, dimensionamento inicial sem previsão de reserva ou expansão. A memória quantitativa é 1 veículo × 1 entrega = 1 unidade. Deve-se juntar inventário de frota, disponibilidade dos veículos existentes, registros de viagens e contratos de locação para comprovar a suficiência e a necessidade de uma unidade adicional ou substituta. Não se presume inexistência de frota própria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS – ART. 18, § 1º, V

Em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, considera-se a compra e a locação em condições equivalentes de utilização, bem como alternativas de aproveitamento de recursos já disponíveis. As quatro referências públicas da seção 7 evidenciam aquisições de SUV em outros entes, mas ainda não demonstram equivalência de todas as especificações.

ALTERNATIVA	BENEFÍCIOS E LIMITAÇÕES
Uso da frota/contrato existente	Evita novo gasto e aproveita recursos já contratados. Depende de disponibilidade, adequação, vigência, demanda simultânea e possibilidade de remanejamento. Verificar antes da compra.

ALTERNATIVA	BENEFÍCIOS E LIMITAÇÕES
Compra de SUV zero km	Desembolso inicial e incorporação ao patrimônio; disponibilidade sob gestão direta, garantia de 3 anos e valor residual. Exige orçamento de capital, manutenção, seguro (se contratado), licenciamento, gestão de uso e eventual alienação.
Locação de SUV equivalente	Desembolso periódico e possibilidade de manutenção, seguro e substituição pelo locador. Não incorpora patrimônio; sujeita a reajustes, limites de quilometragem, condições de devolução e dependência do fornecedor. Exige cotação de SUV equivalente.
Adesão a ata de registro de preços	Alternativa de procedimento para a compra, se houver ata compatível, autorização e demonstração de vantajosidade, nos termos do art. 86. Não foi apresentada ata elegível; prioriza-se procedimento próprio.

Comparação de custo total de propriedade (CTP), a completar com pesquisa específica: para horizonte H, CTP compra = preço de compra + custos de operação, manutenção, seguro, licenciamento e gestão − valor residual. CTP locação = soma das mensalidades e reajustes + custos não incluídos no contrato. Utilizar o mesmo prazo, quilometragem, disponibilidade e taxa de desconto, sem dupla contagem do custo de capital. Custos de motorista e combustível devem ser comparados em condições equivalentes. Considerar veículo substituto e perda de disponibilidade durante manutenção.

HORIZONTE ILUSTRATIVO	COMPRA: PREÇO ÷ MESES	INTERPRETAÇÃO
36 meses	R$ 3.138,61/mês	Somente diluição do preço inicial.
60 meses	R$ 1.883,17/mês	Não inclui despesas de propriedade nem valor residual.

Os horizontes são cenários analíticos, não vida útil comprovada. Para concluir a vantajosidade, levantar mensalidades de SUV equivalente e custos de uso, manutenção, seguro, licenciamento e revenda; comparar o CTP no horizonte adotado e registrar a situação da locação existente. A aquisição é a alternativa preferencial indicada pelo DFD, condicionada à confirmação de menor custo/benefício e ausência de sobreposição injustificada, não uma decisão econômica definitiva.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, VI

A estimativa foi elaborada com base na Memória de Cálculo e na nova cotação da plataforma Fonte de Preços. São quatro registros distintos do PNCP, com quantidade unitária, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitos à confirmação de contratações similares e dos preços efetivos. A IN SEGES/ME nº 65/2021 é referência metodológica, quando aplicável.

ÓRGÃO / DATA	IDENTIFICADOR PNCP	VALOR
Laranjal Paulista/SP – 04/05/2026	46634606000180/2026/000082	R$ 109.900,00
Câmara de Itabela/BA – 18/12/2025	16234544000158/2025/000051	R$ 115.480,00
Cafelândia/PR – 25/06/2026	78121878000172/2026/000091	R$ 110.500,00
Laranjal/PR – 23/04/2026	95684536000180/2026/000018	R$ 115.800,00

Série ordenada: R$ 109.900,00; R$ 110.500,00; R$ 115.480,00; R$ 115.800,00. Soma: R$ 451.680,00. Média: R$ 112.920,00. Mediana: (R$ 110.500,00 + R$ 115.480,00) ÷ 2 = R$ 112.990,00. A mediana reduz a influência dos extremos e reproduz a metodologia da memória.

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
SUV compacto zero km	01	R$ 112.990,00	R$ 112.990,00

Valor global preliminar: R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais). O valor deverá incluir tributos, frete, acessórios, garantia, primeiro emplacamento e licenciamento. Não se presume que as referências contenham todos esses custos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, VII

A solução consiste no fornecimento em parcela única de um SUV compacto zero km, com todos os itens da seção 4, regularizado, entregue no local a definir pelo TR e apto ao uso imediato. Inclui transporte, entrega técnica, documentação, garantia e suporte durante a cobertura. A Câmara receberá, incorporará e controlará o bem; assumirá combustível, condutor autorizado, manutenção ordinária e custos futuros não abrangidos pela garantia. O TR estabelecerá o atendimento de garantia, prazos de reparo e responsabilidades sem transferir indevidamente à contratada os encargos ordinários de propriedade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, VIII

Não se recomenda parcelamento: a demanda compreende um único veículo, cujos componentes, acessórios, documentação e garantia compõem solução integrada. Separá-los em itens autônomos poderia comprometer compatibilidade, garantia, responsabilidade pelo fornecimento e pronto uso. A licitação por item único favorece comparação objetiva de preços, sem restringir o acesso de fornecedores aptos a entregar o conjunto. Não se trata de compra recorrente em lotes nem de locação mensal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, IX

Pretende-se assegurar disponibilidade para os deslocamentos oficiais, segurança dos ocupantes, incorporação patrimonial, racionalização de custos ao longo da vida útil e melhor planejamento de agendas e uso dos recursos. Para acompanhamento, propõem-se os seguintes indicadores, a serem detalhados pela gestão:

INDICADOR	META/CRITÉRIO PROPOSTO
Entrega e conformidade	1 veículo recebido no prazo contratual; 100% dos requisitos mínimos verificados.
Regularização e patrimônio	CRLV-e em nome da Câmara e registro patrimonial concluídos no recebimento definitivo ou no prazo interno aplicável.
Uso e economicidade	Registrar 100% dos deslocamentos autorizados; controlar km, combustível, despesas e disponibilidade; comparar custo por km e custo total com a alternativa de locação equivalente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, X

- Validar frota, viagens, locações e custo total de propriedade; submeter a decisão de compra à Presidência.

- Formalizar inclusão/revisão no PCA e certificar disponibilidade orçamentária e financeira: órgão 00100, unidade 00110, ação 1001, elemento 4.4.90.52. Fonte e saldo a confirmar pela contabilidade; a dotação inicial não equivale a saldo disponível.
- Validar preços, especificações, prazo de entrega, garantia, recebimento e custos de regularização. Elaborar Mapa de Riscos, TR, edital e minuta; controle jurídico conforme art. 53.
- Designar formalmente pregoeiro, equipe de apoio, gestor, fiscal e responsáveis pelo recebimento; orientar a fiscalização para conferência técnica e documental. Organizar local de guarda, controle de chaves, condutores habilitados, procedimentos de abastecimento e manutenção.
- Conferir os dados da plataforma BNC, a publicidade do edital e a divulgação contratual no PNCP; definir prazo de recebimento e pagamento no TR e contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, XI

Correlatas: combustível, manutenção, pneus, seguro, licenciamento futuro e condutor. Verificar vigência, saldo e compatibilidade dos contratos de combustível e locação (PCA 2026, itens 9 e 8) com o SUV Flex. Garantia não substitui manutenção ordinária. Planejar despesas complementares sem duplicidade ou locação ociosa.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, XII

A solução gera consumo de combustível, emissões atmosféricas, ruído e resíduos de manutenção (pneus, baterias, óleos, filtros e peças). Exigir atendimento às normas de trânsito e ambientais aplicáveis ao veículo novo e à fase vigente do PROCONVE; considerar eficiência energética e consumo na análise de mercado sem estabelecer marca específica. Quando disponível, consultar a etiquetagem veicular do PBE Veicular/INMETRO.

Após o recebimento, promover condução econômica, otimização de rotas, calibragem de pneus, revisões conforme manual e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive logística reversa de pneus, baterias e óleos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e regulamentação pertinente. A gestão deverá acompanhar consumo e evitar deslocamentos desnecessários.

14. ANÁLISE DE RISCOS RELEVANTES – ART. 18, CAPUT, X

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA / RESPOSTA
Preço não comparável ou restrição de competição	Validar versões e preços originais; testar concorrência entre marcas; revisar requisitos desnecessários e recalcular orçamento.
Compra antieconômica ou duplicidade de frota	Inventariar bens e contratos; comparar custo total; decidir sobre continuidade ou substituição da locação com justificativa.
Atraso na entrega ou documentação irregular	Fixar prazo realista e responsabilidades; acompanhar fornecimento; exigir CRLV-e e nota fiscal; notificar e aplicar medidas previstas no contrato.
Veículo incompatível ou garantia insuficiente	Conferir catálogo, chassi, acessórios, potência, airbags, manual e garantia; rejeitar bem em desconformidade e exigir correção/substituição.
Falta de saldo ou uso indevido do patrimônio	Certificar recursos antes da contratação; registrar o bem, autorizar condutores, controlar viagens, abastecimento e manutenção.

O Mapa de Riscos deverá detalhar probabilidade, impacto, responsáveis e ações de contingência. A análise acima subsidia o planejamento e não constitui matriz contratual de alocação de riscos.

15. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Prevê-se o Pregão Eletrônico nº 002/2026, na Bolsa Nacional de Compras (BNC), critério menor preço por item, considerando o valor total de uma unidade. Trata-se de bem comum com padrões objetivamente definíveis, conforme arts. 6º, XIII, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se modo de disputa aberto, sujeito à definição no edital, na forma do art. 56. O edital disciplinará propostas, lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação. Não se presume exigência de garantia de proposta, ausente do DFD atual; eventual adoção exige justificativa e previsão específica nos termos do art. 58.

16. REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O fiscal indicado é José Teles da Silva, Portaria nº 17/2025, datada de 07/01/2026. A gestão acompanhará prazos, entrega, nota fiscal, chassi, documentação, garantia e conformidade técnica. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140, II, e o TR; o pagamento será efetuado após aceite e atesto, nos prazos pactuados, sem pagamento mensal. O setor patrimonial fará tombamento, registro e controle de uso, preservando a documentação e o histórico de manutenção.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – ART. 18, § 1º, XIII

Considerando a necessidade de mobilidade institucional formalizada no DFD, o fornecimento de 01 veículo SUV compacto zero quilômetro apresenta adequação técnica preliminar às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE. A aquisição é a solução preferencial do setor demandante, por permitir uso sob gestão direta, incorporação ao patrimônio e cobertura mínima de garantia de três anos. A estimativa preliminar de R$ 112.990,00 decorre da mediana de quatro preços públicos.

O estudo é favorável ao prosseguimento da fase preparatória, com viabilidade técnica preliminar e viabilidade econômica condicionada. Não se considera comprovada a superioridade econômica da aquisição até que a comparação entre compra e locação equivalente seja concluída e a pesquisa de preços seja validada. A autorização de deflagração deverá ser precedida da resolução das pendências a seguir, com registro nos autos:

Recomenda-se a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026, na BNC, por menor preço por item. Caso a comparação demonstre alternativa mais vantajosa ou a pesquisa evidencie restrição indevida, revisar este ETP e os documentos subsequentes antes da publicação.

Tupanatinga/PE, 09 de novembro de 2026.

_____

ALISSON GALDINO SOARES

Membro da Comissão de Contratação / responsável pela demanda

_____

AVANILSON DE CARVALHO SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.476.421/0001-00, com sede na Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04, Centro, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, neste ato representada pela Presidente RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [_____], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [_____], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], CPF nº [_____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 014/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Especificações mínimas: ano/modelo vigente ou superior; motor bicombustível (etanol/gasolina – Flex), potência mínima de 100 cv com etanol, conforme ficha técnica; transmissão manual ou automática; direção elétrica; capacidade para 05 ocupantes; 04 portas; porta-malas de no mínimo 350 litros; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; retrovisores com regulagem elétrica; central multimídia touchscreen com Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay; volante multifuncional; mínimo de 06 airbags; freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro; rodas e pneus compatíveis, estepe e demais equipamentos obrigatórios. Garantia mínima de 03 anos, manual do proprietário e chave reserva. Entrega emplacada e licenciada em nome da CONTRATANTE, pronta para uso, sem ônus adicional.

1.3. Identificação do bem adjudicado:

Item	Marca / modelo / versão / ano-modelo	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	[Preencher conforme proposta adjudicada]	01	R$ [___]	R$ [___]

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), o Edital da Licitação, a proposta adjudicada da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, observada a eficácia após a divulgação no PNCP, na forma dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida após a eficácia do contrato e o empenho.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, nos termos do art. 111. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para continuidade do atendimento.

2.4. A garantia mínima de 03 anos, contada do recebimento definitivo, subsistirá pelo prazo próprio, independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor total da contratação é de R$ [_____] ([valor por extenso]), correspondente ao preço adjudicado de 01 (uma) unidade. O valor estimado de referência do procedimento é R$ 112.990,00, não se confundindo com o valor efetivamente contratado.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro de transporte, acessórios, entrega técnica, primeiro registro, emplacamento, licenciamento e garantia, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3. O pagamento corresponde ao fornecimento da unidade efetivamente entregue e aceita, não havendo mensalidades ou medição de serviços continuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, conforme a classificação abaixo, a ser confirmada pelo setor contábil:

Poder: Legislativo Municipal;

Órgão: 00100 – Câmara Municipal;

Unidade orçamentária: 00110 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara;

Ação: 1001 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos diversos;

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Classificação funcional-programática completa:

Fonte de recursos: 150000000; Nota de empenho nº [preencher].

4.2. A execução em exercício subsequente, se necessária, observará as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis, inclusive disponibilidade de crédito e regular empenho, vedada a assunção de obrigação sem cobertura legal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, após recebimento definitivo, atesto e apresentação de nota

fiscal regular. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo e da documentação regular, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com identificação do contrato, veículo e valor adjudicado. Erros ou pendências imputáveis à CONTRATADA serão comunicados para saneamento, reiniciando-se o prazo pertinente após regularização. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

5.3. Não haverá pagamento antecipado. A manutenção das condições de habilitação será verificada, sem retenção indevida de pagamento por objeto regularmente executado. Em controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto, na forma do art. 143, quando cabível.

5.4. Em caso de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante um ano contado da data do orçamento estimado definitivo: [__/__/2026]. Após o interregno, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento, exclusivamente quanto às obrigações elegíveis ao reajuste, observada a legislação e a data-base definida (art. 92, V e § 3º).

6.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na ausência temporária de divulgação do índice, utilizar-se-á a última variação conhecida, com ajuste posterior pelo índice definitivo. Se extinto, será adotado o substituto legal ou, na falta deste, outro índice oficial eleito pelas partes mediante termo aditivo.

6.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e instrução do pedido. A Administração decidirá em até 30 dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período (art. 123). Não se aplica repactuação de serviços continuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme o Termo de Referência. A garantia contratual do produto, de no mínimo 03 anos, é obrigatória e não se confunde com garantia de execução ou garantia da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será integral, em parcela única, na sede da Câmara, Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04, Centro, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, em horário de expediente, mediante agendamento prévio. A CONTRATADA entregará o veículo sem avarias, com documentação regular e todos os equipamentos em funcionamento, observadas as condições do Termo de Referência.

8.2. A entrega será acompanhada de nota fiscal, CRLV-e em nome da Câmara, documentação de origem, identificação do chassi e motor, manual do proprietário, chave principal e reserva, termo de garantia, comprovantes de regularização e informações de assistência técnica. A CONTRATADA fornecerá orientação de uso e plano de revisões.

8.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal. O definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega regular, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A conferência abrangerá marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi, quilometragem, equipamentos, acessórios, funcionamento, integridade, nota fiscal, garantia, CRLV-e e correspondência com a proposta. O bem poderá ser rejeitado total ou parcialmente se desconforme. A CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o veículo em até 15 dias corridos, sem ônus, admitida prorrogação motivada e expressamente autorizada. O prazo do recebimento definitivo reinicia após reapresentação regular.

8.5. A execução será acompanhada pelo fiscal José Teles da Silva, nomeado pela Portaria nº 17/2025, datada de 07/01/2026, e pelo gestor designado pela Presidência, conforme art. 117. O fiscal registrará ocorrências, verificará o cumprimento das obrigações, notificará a CONTRATADA e encaminhará ao gestor as questões que excedam sua competência. A fiscalização e o recebimento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia e danos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas, emitir empenho e Ordem de Compra, fornecer dados necessários ao registro e receber o objeto nas condições pactuadas;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, designar gestor, fiscal e responsáveis pelo recebimento, registrar ocorrências e notificar por escrito os vícios, defeitos ou incorreções, exigindo reparação ou substituição às expensas da CONTRATADA;

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo contratados, comunicar a emissão ou correção da nota fiscal e, quando cabível, liberar parcela incontroversa nos termos do art. 143;

9.1.4. Aplicar as sanções legais e contratuais mediante processo regular, cientificando a assessoria jurídica ou órgão de representação judicial competente quando necessárias medidas cabíveis;

9.1.5. Decidir expressamente solicitações e reclamações pertinentes à execução, no prazo de 15 dias após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, ressalvados os pedidos de reequilíbrio regidos pela cláusula sexta;

9.1.6. Providenciar incorporação patrimonial, guarda, controle de chaves, uso institucional e manutenção do bem, assumindo após o recebimento combustível, condutor, revisões de rotina, consumíveis, seguro de uso quando contratado e licenciamento futuro, salvo despesas cobertas pela garantia;

9.1.7. Não responder por compromissos da CONTRATADA com terceiros nem por danos por ela causados, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis à Administração.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir integralmente o contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada, assumindo os riscos e despesas do fornecimento; entregar bem novo, íntegro, não sinistrado, com origem regular e sem registro anterior incompatível com sua condição de zero quilômetro;

9.2.2. Indicar representante para comunicação com a Administração e atender às determinações regulares da fiscalização; comunicar imediatamente impedimentos, atrasos, avarias ou qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários;

9.2.3. Fornecer o veículo na versão adjudicada, com todos os equipamentos e acessórios, arcando com frete, transporte, seguro de transporte, tributos, taxas, registro, emplacamento, licenciamento inicial e entrega técnica, bem como com a documentação indicada na cláusula oitava;

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos deste instrumento e do TR, na forma do art. 119; responder por danos à Administração ou terceiros, conforme art. 120, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização;

9.2.5. Manter durante a execução todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentar documentação de regularidade quando solicitada e assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme art. 121;

9.2.6. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando-as na forma do art. 116; observar a vedação constitucional ao trabalho infantil e as normas de saúde e segurança;

9.2.7. Observar as vedações de conflito de interesses e de contratação de parentes de dirigentes e agentes envolvidos na licitação ou gestão, nos limites da lei, e manter sigilo sobre informações não públicas obtidas na execução, ressalvadas as obrigações legais de publicidade;

9.2.8. Observar normas de trânsito, segurança e emissões veiculares aplicáveis, inclusive a fase vigente do PROCONVE, e não realizar alterações que comprometam a homologação, a segurança, a garantia ou as especificações do veículo;

9.2.9. Arcar com os ônus decorrentes de erro ou omissão na formação de seu preço, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio nas hipóteses legais; não substituir a versão adjudicada sem autorização fundamentada da Administração, comprovação de conformidade e preservação da isonomia e do preço contratado.

9.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.3.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 03 (três) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais. Entregará termo de cobertura e indicará canais de atendimento e assistência técnica apta, pela rede do fabricante ou solução equivalente que preserve integralmente a garantia, sem exigência de sede em município específico.

9.3.2. Para defeitos cobertos, acusará o recebimento da solicitação em até 02 dias úteis e concluirá o reparo ou substituição em até 30 dias corridos da comunicação formal, observados prazos legais menores. Remoção, transporte, peças e mão de obra abrangidos pela garantia serão de sua responsabilidade. Se inviável o reparo, substituirá o componente ou o veículo, conforme a natureza do vício e as normas aplicáveis.

9.3.3. A garantia não abrange desgaste normal ou uso indevido devidamente comprovado, nem as revisões ordinárias não cobertas. As obrigações de garantia permanecem exigíveis após o recebimento definitivo e o término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a transferência integral do objeto. A utilização de transportadora, prestador de emplacamento ou rede de assistência técnica, nos limites do TR e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, documentação e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial; à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; à inexecução total; ao retardamento injustificado da entrega; que apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156:

a) Advertência, exclusivamente em caso de inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, para inexecução total ou desconformidade grave não sanada, observados os limites legais e a proporcionalidade;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses legais do art. 156, § 4º;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

11.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, sem prejuízo da extinção contratual e demais sanções, vedada dupla punição pelo mesmo fato. A aplicação de sanções não exclui a reparação integral do dano. As sanções poderão ser cumuladas com multa, quando legalmente cabível.

11.4. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.5. A defesa quanto à multa será facultada por 15 dias úteis da intimação (art. 157). Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização, contraditório, ampla defesa e prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 158. Recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168.

11.6. A multa e as indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação. O recolhimento administrativo deverá ocorrer em até 30 dias da comunicação da decisão definitiva, sem prejuízo de demais medidas cabíveis.

11.7. Infrações também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas na forma do art. 159. A desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160, inclusive contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia. A CONTRATANTE registrará as sanções nos cadastros oficiais CEIS e CNEP no prazo legal (art. 161). A reabilitação observará o art. 163.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do prazo fixado, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, contraditório e ampla defesa, inclusive por acordo quando atendido o interesse público.

12.2. A alteração societária, de finalidade ou estrutura não ensejará extinção se não restringir a capacidade de concluir o objeto. Eventual alteração subjetiva dependerá de verificação de admissibilidade legal e formalização própria, preservadas as condições de habilitação e responsabilidades.

12.3. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço das obrigações cumpridas, pagamentos efetuados e devidos, multas e indenizações. A extinção não afasta as responsabilidades remanescentes, inclusive garantia, nem o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 131.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedada à CONTRATADA a interrupção injustificada do fornecimento sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvados os direitos e hipóteses previstos em lei, inclusive art. 137, § 2º.

13.2. A cessão de crédito ou utilização do contrato em operação financeira somente será admitida nos limites da legislação e da regulamentação aplicável à Câmara, mediante formalização própria, comprovação de regularidade e inexistência de impedimento, quando exigível, sem transferência das obrigações essenciais.

13.3. O crédito cedido corresponderá ao valor efetivamente devido pela execução, descontados os valores legalmente exigíveis a título de multas, glosas ou prejuízos, sem alteração da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O regime de fornecimento é de aquisição de bem comum por preço unitário, com entrega única e integral, observadas as condições de execução, gestão, entrega e recebimento previstas no Termo de Referência e neste contrato.

14.2. As alterações contratuais serão formalizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, preservação do equilíbrio econômico-financeiro e observância dos limites legais, da indivisibilidade do objeto e da vedação à sua transfiguração. Não se aplicam as regras de empreitada, BDI ou medições periódicas de serviços de engenharia.

14.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive a Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, conforme art. 89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis da assinatura, como condição indispensável de eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais canais oficiais aplicáveis, inclusive sítio institucional, observada a legislação de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Buíque, no Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos consensualmente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, serão assinadas pelas partes, admitida assinatura eletrônica na forma legal.

Tupanatinga/PE, ___ de _____ de _____.

_____

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal – CONTRATANTE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para participação no Pregão Eletrônico nº 002/2026:

a) que conhece e aceita o edital e anexos, atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende integralmente os custos e direitos trabalhistas exigíveis;

b) que não existem fatos impeditivos à participação ou contratação, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);

d) que não utiliza trabalho forçado ou degradante;

e) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável;

f) que a proposta é independente, sem ajuste anticoncorrencial, e o veículo ofertado atenderá integralmente ao TR, inclusive garantia e regularização inicial;

g) se ME/EPP/equiparada e optar pelo benefício: [ ] declara enquadramento na LC nº 123/2006, aptidão ao tratamento favorecido e observância do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive limite de contratos celebrados no ano-calendário; [ ] não pleiteia o benefício.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À Câmara Municipal de Tupanatinga/PE – Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____ Representante: _____

ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	SUV compacto zero km conforme Anexo I. Marca: ___; fabricante: ___; modelo/versão: ___; ano/modelo: ___	UND	01	R$ _____	R$ _____

Valor global por extenso: _____.

Validade: ___ dias (mínimo 60). Entrega: ___ dias corridos (máximo 30 da Ordem de Compra). Garantia: ___ anos (mínimo 3, a partir do recebimento definitivo).

Declaramos que o preço inclui todos os custos, tributos, frete, acessórios, documentação, primeiro registro, emplacamento, licenciamento em nome da Câmara e garantia. O veículo será entregue pronto para uso, sem ônus adicional. Anexamos catálogo/ficha técnica ou documentação idônea da versão ofertada, com comprovação integral dos requisitos do Anexo I.

Dados bancários para pagamento: banco _____ agência _____ conta _____.

Local e data: _____ Assinatura: _____